

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 382/2024

PROCESSO LICITATÓRIO: 20/2024

CHAMADA PÚBLICA: 01/2024 - PML

O Município de Laguna, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 82.928.706/0001-82, representado neste ato pelo Sr. Alcenê dos Santos, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD n.º 06/2020, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, através da Secretaria de Educação e Esportes, vem realizar CHAMADA PÚBLICA para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, em conformidade com o processo administrativo 382/2024 este edital e seus anexos.

1-PREÂMBULO

a) O Município receberá as propostas **até as 14:00 horas do dia 07/05/2024, através do Setor de Licitações, na Prefeitura Municipal de Laguna, Av. Colombo Machado Salles,145, 2º andar – centro – Estado de Santa Catarina.**

b) A análise e o julgamento serão efetuados pela Agente de contratação, nos termos da Lei e deste Edital, em reunião no dia 07/05/2024 às 14:10 horas na sala de reuniões localizada na Av. Colombo Machado Salles,145, centro – 4º andar - Cobertura, na cidade de Laguna.

c) Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data do vencimento.

c.1) Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas enviadas pelo correio ou e-mail.

d) Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficara automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário.

2- OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Item	PRODUTO	QTD.	MED.
1	ABACATE Abacate de tamanho regular e grande, de 1ª qualidade, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa própria.	1000	Quilo
2	ABACAXI PÉROLA Características técnicas: pesando aproximadamente 1,5 kg cada unidade, deve ser doce e succulento. Deve estar fresco, com aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes	2.000	Unidade
3	ABÓBORA PAULISTA Características técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, com casca sã sem rupturas, sem danos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio e madura. 1.250 Quilo	1.250	Quilo

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

4	<p>ABOBRINHA ITALIANA</p> <p>De coloração verde clara, com ausência de ataque de brocas e manchas de encosto e com corte do pedúnculo igual. Deverá ser de porte médio/grande, de boa qualidade, fresca, compacta e firme, apresentando tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, estando livre de enfermidades, defeitos graves que alterem a conformação e aparência, sem lesões de origem física/mecânica (rachaduras, perfurações, cortes). Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato.</p>	1.000	Quilo
5	<p>AIPIM DESCASCADO E CONGELADO</p> <p>Características técnicas: bem formado, com coloração própria, livre de danos mecânicos e fisiológicos. Deverá ser entregue em saco plástico transparente próprio para alimentos, selado, contendo 1kg. Rotulagem de acordo com a legislação vigente.</p>	1000	Quilo
6	<p>ALFACE LISA OU CRESPA (ORGÂNICA)</p> <p>Características técnicas: alface íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem Cônica, plástica transparente atóxica, resistente com microfuros que não permite o abafamento do alimento.</p>	2.000	Unidade

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

7	<p>ALHO IN NATURA, A GRANEL</p> <p>Produto fresco, de primeira qualidade, tamanho uniforme e cabeças íntegras. Consistência firme, livre de doenças, brotos e partes amolecidas. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Isento de material terroso, sem parasitas, larvas, insetos, fungos ou sujidades.</p>	400	Quilo
8	<p>BANANA BRANCA (ORGÂNICA)</p> <p>Características técnicas: banana branca classificada, grupo II, tipo especial. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A banana deve ser de tamanho grande, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, coloração verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Produtos deteriorados não serão aceitos.</p>	2.000	Quilo
9	<p>BANANA CATURRA</p> <p>In natura, de 1ª qualidade, em pencas, fresca, grau máximo de tamanho, apresentando grau médio de maturação. Cor característica. Sem lesões, sem manchas, ausência de resíduos terrosos, sujidades, parasitas e larvas.</p>	2.000	Quilo
10	<p>BANANA</p> <p>Características técnicas: banana branca classificada, grupo II, tipo especial. Deve apresentar características bem definidas, bem formadas. A banana deve ser de tamanho grande, livres de danos fisiológicos pragas e doenças. Estar em perfeitas condições de conservação, coloração verde para amarelo, não deve estar completamente madura. Produtos deteriorados não serão aceitos.</p>	12.000	Quilo

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

11	<p>BATATA INGLESA</p> <p>Características técnicas: batata de 1ª qualidade, classe média, tipo especial. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito.</p>	5.000	Quilo
12	<p>BATATA-DOCE</p> <p>Características técnicas: firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Peso médio de 200 a 300 gramas. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente.</p>	2.500	Quilo
13	<p>BETERRABA</p> <p>Características técnicas: deve apresentar as características de qualidade bem formada e com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Tamanho médio. Produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito.</p>	3.500	Quilo
14	<p>BRÓCOLIS</p> <p>Características técnicas: novo, firme, isento de folhas, cabeça bem fechada, de 1ª qualidade, isento de material terroso, coloração uniforme e sem manchas. Tamanho médio. Não pode estar amarelado.</p>	2.500	Unidade

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

15	<p>CEBOLA DE CABEÇA</p> <p>Características técnicas: cebola de primeira qualidade, classe média, tipo especial, de 50 mm a 90 mm de diâmetro transversal. Devem ser bem formadas com coloração própria e superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos e pragas, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado não será aceito.</p>	4.600	Quilo
16	<p>CENOURA</p> <p>Características técnicas: deve apresentar as características de qualidade, bem formada, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno não será aceito.</p>	3.200	Quilo
17	<p>CHUCHU</p> <p>Características técnicas: mais verde, com coloração própria. Deve apresentar as características de qualidade, bem formadas com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Deve ser de tamanho médio, produto com tamanho muito pequeno ou deteriorado, não será aceito.</p>	500	Quilo
18	<p>COUVE-FLOR</p> <p>Características técnicas: redonda, com talos firmes, cabeça compacta, fechada, de cor branca ou creme, sem manchas escuras, sujidades ou picadas de inseto. De preferência deve estar envolvida pelas folhas, que devem estar verdes e sem sinais de estarem murchas.</p>	1.800	Peça

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

19	<p align="center">COUVE-FOLHA</p> <p>Características técnicas: de 1º qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida, firme e compacta, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas. Sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Deve estar acondicionada em caixas próprias para hortifrúti. Molho com no mínimo 10 folhas.</p>	1.200	Maço
20	<p align="center">DOCE DE BANANA ORGÂNICO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 240 GRAMAS.</p> <p>Doce 100% fruta, sem adição de açúcares e adoçantes, sabor banana. NÃO DEVE CONTER GLÚTEN NEM LACTOSE. Não contém quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Produto registrado no órgão competente. Acondicionado em embalagens lacrada, rotulada com data de fabricação e prazo de validade, bem como as informações nutricionais do produto. APRESENTAR AMOSTRA.</p>	500	Unidade
21	<p align="center">ESPINAFRE</p> <p>Produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas. Folhas sem manchas, bem desenvolvidas, e sem danos físicos. MAÇO COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS.</p>	500	Maço

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

22	<p align="center">FEIJÃO PRETO TIPO I</p> <p>Características técnicas: feijão preto, tipo 1, grupo 1. não deverá conter sujidades, embalagens violadas e corpo estranho ao produto. embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes bem vedados de 1kg. prazo de validade mínimo de 6 meses. data de fabricação: máximo 30 dias anteriores à data da entrega.</p>	1.000	Quilo
23	<p>DOCE DE FRUTAS (GELEIA) - EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400 GRAMAS. Produto fresco, de boa qualidade, deve apresentar coloração e odor característicos. Sem mofo. Embalagem plástica íntegra, limpa e não violada, com tampa e lacre de proteção. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. APRESENTAR AMOSTRA.</p>	1.000	Unidade
24	<p align="center">GOIABA VERMELHA</p> <p>Goiaba vermelha in natura, classe 7 (de 7 a 8 cm de calibre), casca de coloração verde clara de óptima qualidade com sabor, aroma e cor característico do espécime. Não apresentar defeitos como: passada, imatura, podridão, amassada, alteração na polpa, defeito grave na casca. Deve estar intacta e devendo ser bem desenvolvida, apresentar grau de maturação, tal que, lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; isenta de sujidades, parasitas, larvas, materiais estranhos, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte; não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livres de resíduos de fertilizante.</p>	500	Quilo

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

25	<p>LARANJA BERGAMOTA</p> <p>Características Técnicas: Devem apresentar as características de variedade bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas e maduras, bem formadas, limpas, sadias, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças e estado de conservação e maturação. Embalagem: Saco de polietileno atóxico resistente ou sacaria de rede própria para hortifrutis, com capacidade de 10kg por embalagem.</p>	2.500	Quilo
26	<p>LARANJA PERA</p> <p>Laranja Pera de 1ª qualidade, bem desenvolvida, doce, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação; Adequada para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca.</p>	6000	Quilo
27	<p>LIMÃO TRADICIONAL</p> <p>Produto fresco e de boa qualidade. Tamanho médio, uniforme e consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Isento de material terroso, sem parasitas, larvas, insetos, fungos ou sujidades.</p>	500	Quilo

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

28	<p>MAÇÃ FUJI</p> <p>Tamanho grande, de 1ª qualidade, bem desenvolvido, madura, com polpa intacta e firme, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, aroma e sabor próprio da espécie e variedade. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Isenta de umidade externa anormal, resíduos de agroquímicos, aroma e sabor estranhos.</p>	5.000	Quilo
29	<p>MAMÃO FORMOSA</p> <p>De 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Livre de agroquímicos.</p>	1.000	Quilo
30	<p>MANGA</p> <p>Características técnicas: Frescas, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Não serão permitidos danos que alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.</p>	1.000	Quilo
31	<p>MELANCIA</p> <p>Características técnicas: deve ter casca firme, lustrosa e resistente, de cor verde, rajada, suculenta e doce, sem imperfeições e rachaduras. Pesando entre 10 e 15 kg cada unidade.</p>	3.000	Quilo

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

32	<p>MILHO VERDE EM ESPIGA (DESCASCADO)</p> <p>Produto fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes. Grãos sem ferimentos, firmes e sem manchas. Espiga intacta, sem parasitas. Espigas limpas, sem cabelos e folhas. Embalagem com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose. Entregar em bandejas tampadas com plástico filme, com 5 espigas.</p>	5.000	Unidade
33	<p>MORANGO</p> <p>Morango, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de agroquímicos, de colheita recente. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem primária: em bandejas plásticas com peso médio de 400 gr. Embalagem secundária: caixas de papelão com peso aproximado 1,6 kg, com características que atendam a NTA 17 (Decreto 12.486/ de 20/10/78), com padrões da embalagem da instrução normativa nº 09 de 12/11/02. (SARC, ANVISA, INMETRO).</p>	500	Bandeja

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

34	<p>MORANGO CONGELADO 100% NATURAL, SEM CONSERVANTE.</p> <p>Deverá ser embalado em saco de polietileno atóxico hermeticamente fechado, com capacidade para 1 (um)kg, rotulado conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 3 (três) meses impresso nas embalagens primárias, com fabricação recente na data da entrega. APRESENTAR AMOSTRA.</p>	500	Quilo
35	<p>OVO DE GALINHA – VERMELHO</p> <p>Características técnicas: ovo de galinha, vermelho, fresco, tipo grande pesando no mínimo 55g por unidade. Deve ter certificado de inspeção.</p> <p>Embalagem primária: descartável, bandeja com capacidade para duas dúzias e meia, identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada com fita adesiva e identificada com rótulo ou etiqueta, conforme legislação vigente. Prazo de validade: mínimo de 30 dias</p>	3.500	Dúzia
36	<p>PÃO TIPO CASEIRO</p> <p>Deve conter como principais ingredientes: farinha de trigo, gordura, água ou leite e fermento. Pesas em média 600 gramas.</p> <p>Embalagem deve conter dados do fornecedor, data de fabricação, validade, peso e informação nutricional. APRESENTAR AMOSTRA.</p>	4.000	Unidade
37	<p>PEPINO MÉDIO PARA SALADA</p> <p>Produto fresco e de boa qualidade. Tamanho médio e uniforme. Consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Isento de material terroso, sem parasitas, larvas, insetos, fungos ou sujidades.</p>	2.500	Quilo

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

38	<p style="text-align: center;">PERA</p> <p>Pera in natura de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas e maduras, que apresentam tamanho, cor, sabor e aroma característicos da espécie. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Com peso unitário variando de 150 a 200 gramas; formato oblongo, coloração da casca amarela a verde amarelada; e polpa branca; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como ferimento, mancha, podridão, murcho ou com defeitos na polpa; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato; estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver deverão se apresentar intactos e firmes; não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livres de resíduos de fertilizantes. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.</p>	2.500	Quilo
39	<p style="text-align: center;">POLPA DE FRUTA CONCENTRADA - CONGELADA - DIVERSOS SABORES</p> <p>Produto de boa qualidade, sem resíduos de impurezas, e sem sabor amargo. Embalado em plástico transparente, com identificação: nome do produto, lista de ingredientes, origem do produto, lote e prazo de validade ou data de fabricação e data de validade, conteúdo líquido (g, kg, ml ou l), informações nutricionais, alergênicos e informações quanto à lactose.</p>	1.500	Quilo

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

40	<p>REPOLHO BRANCO</p> <p>Características técnicas: de tamanho médio. As folhas devem estar verdes e viçosas, cabeça fechada, não pode estar com folhas amareladas ou murchas. Íntegros, tamanho uniforme, com boa apresentação, sem rachaduras, cortes, manchas ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De preferência que estejam envolvidos pelas folhas externas.</p>	650	Peça
41	<p>RÚCULA</p> <p>Produto fresco e de boa qualidade. Cor uniforme, devendo ser bem desenvolvida. Folhas sem danos físicos e macênicos oriundos do manuseio e transporte. Isento de material terroso, sem parasitas, larvas, insetos, fungos ou sujidades. MAÇO COM NO MÍNIMO 150 GRAMAS.</p>	500	Maço
42	<p>SUCO DE LARANJA</p> <p>Características técnicas: suco de laranja integral, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Deverá ser elaborado com frutas maduras, sãs, limpas, isentas de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. O suco de laranja integral deverá ser obtido pela expressão ou extração da laranja na sua concentração natural. Não deverá conter fragmentos de partes não comestíveis da fruta, nem substâncias estranhas à sua composição normal. Deverá estar isento de leveduras, parasitos e outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Os produtos devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem primária: garrafas de 1 - 2 litros. Prazo de validade: mínimo 6 meses a partir da data de entrega.</p>	1.000	Litro

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

43	<p>SUCO DE UVA INTEGRAL</p> <p>Características técnicas: suco de uva integral, sem adição de água, sem corantes artificiais, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico. 100% natural. Sem necessidade de refrigeração para estocagem. O produto não poderá conter glúten. O produto deve ser preparado com frutas sãs, limpas e isentas de parasitas e de detritos animais ou vegetais. Embalagem primária: garrafas de 1 - 2 litros.</p> <p>Prazo de validade: mínimo 6 meses a partir da data de entrega. Rotulagem nutricional de acordo com a RDC nº 360, de 23 de dezembro de 2003.</p>	1.000	Litro
44	<p>TEMPERO VERDE</p> <p>Características técnicas: salsinha e cebolinha verde, frescas, de primeira qualidade, de tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, sem indícios de germinação, de qualidade firme e intacta, isenta material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem primária: acondicionada em embalagem adequada, pesando 100g por molho.</p>	2.000	Unidade
45	<p>TOMATE</p> <p>Características técnicas: tomate grupo longo ou redondo, classe média ou grande, de 50 a 90 mm de diâmetro. Deve apresentar características de boa qualidade, bem formadas, com coloração própria, superfície lisa, livre de danos mecânicos fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação. Produtos deteriorados não serão aceitos.</p>	5.500	Quilo

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

46	UVA NIÁGARA Características técnicas: com grãos firmes, com características íntegras e de primeira qualidade; fresca, limpa, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	2.000	Quilo
47	VAGEM Produto fresco e de boa qualidade. Tamanho médio e uniforme. Consistência firme. Não deverá apresentar perfurações, machucados ou coloração não característica. Isento de material terroso, sem parasitas, larvas, insetos, fungos ou sujidades.	500	Quilo

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 982.369,62 (Novecentos e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e dois centavos).

(*) Preço de aquisição: é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar.

3-FONTE DE RECURSO

Recurso proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-FNDE
Entidade 9: Prefeitura Municipal de Laguna
Orgão: 9 Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria de Educação e Esportes
Funcional: 04.306.0001 Alimentação e Nutrição
Proj/Ativ. 2.038 Manutenção da Merenda Escolar
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0080 Aplicações Diretas
Cód. Reduzido: 44

Funcional: 04.306.0001 Alimentação e Nutrição
Proj/Ativ. 2.038 Manutenção da Merenda Escolar
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.552.0000.0043 Aplicações Diretas
Cód. Reduzido: 44

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

4 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução FNDE nº 06/2020.

4.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênicos-sanitários previstos em normativas específicas; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

4.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;

5-ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 35 da Resolução. O valor a ser contratado/pago é aquele

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

previsto, em razão de não existir disputa de preços entre os interessados. Portanto, valores diversos daqueles serão desclassificados pela Comissão.

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6- CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupos de projetos do estado e grupo de projetos do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata terá prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III - o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária terá prioridade sobre o do estado e do País;

IV - o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

IV - Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.6 Caso o fornecedor vencedor de determinado(s) produto(s) não possua capacidade de fornecimento de toda a quantidade solicitada, a Entidade Executora poderá adquirir o(s) mesmo(s) produto(s) de mais de um fornecedor, respeitando a ordem de classificação dos proponentes.

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

6.7 Em caso de empate após a classificação dos proponentes, será realizado sorteio ou, havendo concordância entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7- LOCAL , PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1-Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme Anexo III PROCEDIMENTOS NORMATIVOS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

8- PAGAMENTO

8.1-O pagamento será realizado até trinta dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado vedado à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9- DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 A presente Chamada Pública, informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderá ser obtido, de segunda à sexta-feira, das 13 às 19:00 horas, **no Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Laguna, situada a, Av. Colombo Machado Salles, 145 – centro, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina;**

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAPFamiliar/Ano/EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo VMC: Valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica).

9.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

9.4.1. Os produtos serão adquiridos parceladamente conforme a necessidade da secretaria solicitante.

9.5 A Comissão de Licitações poderá tolerar o não cumprimento de alguma exigência de caráter eminentemente burocrático, descrito no presente Edital, desde que tal tolerância venha em defesa do interesse público e não se constitua num desvio substancial da proposta ou relevar omissões puramente formais, desde que não será infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório;

9.6 A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital;

Laguna, 05 de Abril de 2024

**ALCENE DOS
SANTOS:8888
8240900**

Assinado digitalmente por ALCENE DOS
SANTOS:8888240900
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC FCDL SC v5,
OU=8289597000167, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=ALCENE DOS
SANTOS:8888240900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.04.08 15:57:55-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ALCENÊ DOS SANTOS

Secretário Municipal da Fazenda, Administração e Serviços Públicos

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

Anexo I



Programa Nacional de Alimentação Escolar

MODELO DE PROJETO DE VENDA MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC				
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço				5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	5. Cronograma

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

1				4.1. Unitário	4.2. Total		de Entrega dos produtos
2							
3							
*Obs.: * Preço publicado no edital n XX/2024 (o mesmo que consta na chamada pública)							
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.							
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº				
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR				
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL				
1. Nome do Proponente			2. CPF	
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n -----/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

Anexo II

MINUTA CONTRATUAL

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE LAGUNA

CONTRATO Nº XXX/2024-PML.

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE LAGUNA, E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, I em conformidade com a Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Cláusula Primeira Preambulo

1. CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA, localizada no **Setor de Licitações, no prédio da Prefeitura Municipal de Laguna, situada, Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro, na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina**, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o Nº. 82.928.706/0001-82, neste ato representado pelo Sr. Alcenê dos Santos, Secretário da Fazenda, Administração e serviços Públicos, ora denominado **CONTRATANTE**.

2. CONTRATADA: A Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CGC/MF sob o No XXXXXXXXXXXX, ora denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

3. ADJUDICAÇÃO: O presente contrato decorre da Chamada Pública 01/2024 - PML, Processo Licitatório 20/2024, **homologada em XX/XX/2024**, que passa a integrar este contrato independentemente de transcrição, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1. Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento ao programa nacional de alimentação escolar, de acordo com a proposta da contratada e especificações a seguir.

Página: 28

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

CLÁUSULA SEGUNDA: LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 1.1 - Transportar os alimentos conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 1.2 – Transportar os alimentos em veículos fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- 1.3 - Para gêneros alimentícios não- perecíveis: os veículos devem ser fechados ou abertos com proteção (ex: lona) em perfeitas condições de higiene;
- 1.4 - Para gêneros alimentícios perecíveis: deverá ser feito em caminhões fechados com temperatura adequada, atendendo as exigências da ANVISA;
- 1.5 – Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros;
- 1.6 – Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária;
- 1.7 – Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 1.8 – Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste edital.

2- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 2.1 – Efetuar, os pagamentos devidos ao CONTRATADO, os descontos e recolhimentos previstos em lei;
- 2.2 – Fiscalizar a entrega e comunicar possíveis irregularidades a Contratada.
- 2.3 – Entregar os alimentos/produtos descritos neste edital e anexos, semanalmente, nas escolas da rede municipal de ensino, em conformidade com a necessidade da Secretaria do Sistema de Educação.

CLÁUSULA QUINTA: DA INFORMAÇÃO AO MDA

Página: 29

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

1. OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. Os gêneros alimentícios mais perecíveis, como frutas e hortaliças, são entregues semanalmente nas unidades educativas, às segundas feiras, devendo atender a primeira escola às 07h30min e encerrar a entrega às 17h00min. Os produtos que não são perecíveis deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento, conforme especificado no Anexo III do edital.

1.1. Os dias e horários de entregas poderão ser alterados conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

2. Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação;

3. O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de "força maior", previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

5. aceito e oficializado por escrito, pelo Setor competente, o prazo de entrega será prorrogado automaticamente, e por igual número de dias em que perdurar o evento causador do atraso.

CLÁUSULA SETIMA: DO TRANSPORTE E LOCAL DE ENTREGA

1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues das unidades de Ensino da Secretaria de Educação, conforme agendamento da Secretaria de Educação, na qual se atestará o seu recebimento.

2 Os produtos deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

3 Os produtos deverão ser entregues, de acordo com as características exigidas neste edital, assim como com toda a sua documentação;

4 O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

Página: 30

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

5. O prazo de entrega estabelecido é fixo e improrrogável, salvo motivo considerado de “força maior”, previsto em lei, comunicado pela empresa vencedora, por escrito, ao Setor responsável do município, antes do vencimento do prazo.

CLÁUSULA OITAVA: DO PREÇO

1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento e transporte do produto, os preços unitários propostos que são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	QTD	UNID	P.UNIT
xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	xxx	Unid.	R\$ XXX

2 nos preços acima propostos estão computados, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos, todas as taxas e impostos, seguros, leis sociais, licenças ambientais, tributos de quaisquer natureza, **bem como os serviços de entrega**, carga, descarga, frete/transporte e demais incidências sobre o preço final do produto.

3 É vedada a CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que por ventura venham a ser constatadas em sua proposta ou, ainda, decorrentes das variações das quantidades.

CLÁUSULA NONA: DO PAGAMENTO

1 O pagamento será realizado até trinta dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

2 O prazo de pagamento previsto no item acima, só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Laguna-SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

1. O **período de vigência** do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será até **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, **ou até terminar as quantidades previstas**, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Recurso proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-FNDE

Recurso proveniente do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE-FNDE

Entidade 9: Prefeitura Municipal de Laguna

Orgão: 9 Poder Executivo

Unidade: 06 Secretaria de Educação e Esportes

Página: 31

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

Funcional: 04.306.0001 Alimentação e Nutrição
Proj/Ativ. 2.038 Manutenção da Merenda Escolar
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.500.0000.0080 Aplicações Diretas
Cód. Reduzido: 44

Funcional: 04.306.0001 Alimentação e Nutrição
Proj/Ativ. 2.038 Manutenção da Merenda Escolar
Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.552.0000.0043 Aplicações Diretas
Cód. Reduzido: 44

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA SUPREMACIA DO INTERESSE PÚBLICO

O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Página: 32

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsadurante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5. A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido;

14.6. A sanção prevista na letra “c” do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar)

Página: 33

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7. A sanção prevista na “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item

14.8 deste Contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 deste Contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 14.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.9. A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.10. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 14.2 (multa).

14.11. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.12. A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.13. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.14. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.15. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

14.16. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.17. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores

Página: 34

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

mantido pela Administração.

14.18. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização se dará pela comissão de merenda escolar da Secretaria de Educação e Esportes de LAGUNA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA REGÊNCIA

O presente contrato rege-se, ainda, pelo Edital de Chamada Pública n.º 01/**PML/2024**, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020, pela Lei n.º 11.947/2009 e a Lei 14.133/2021 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax ou e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESCISÃO

18.1. A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos incisos III, do artigo 106, bem como artigos 137 e 138, todos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 do mesmo códex.

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

18.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

18.4.3. Indenizações e multas.

18.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.6. A extinção do Contrato ocorrerá sem prejuízo da exigibilidade de débito anterior da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e de condições estabelecidas neste instrumento, além das perdas e danos decorrentes.

Página: 35

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

1. Fica eleito o Foro da Comarca de Laguna, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E, assim por estarem, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, ambas as partes assinam o presente contrato em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Laguna - SC, xx xx xxxxxxxx de 2024.

ALCENÊ DOS SANTOS
Secretário da Fazenda. Administração e
Serviços Públicos

Contratada
Empresa XXX - CNPJ

VISTO – Gustavo Henrique
Assessor Jurídico De Licitações e
Contratos

2ª testemunha
Testemunha – CPF

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

Anexo III

PROCEDIMENTOS NORMATIVOS PARA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Os gêneros alimentícios mais perecíveis, como frutas e hortaliças, são entregues semanalmente nas unidades educativas, às segundas feiras, devendo atender a primeira escola às 07h30min e encerrar a entrega às 17h00min. Os produtos que não são perecíveis deverão ser entregues parceladamente, conforme necessidade, em até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento.

O prazo de entrega deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;

É de responsabilidade da empresa fornecedora de alimentos manter uma equipe de entrega devidamente uniformizada (jaleco e boné) para o transporte dos produtos do caminhão até o depósito das Unidades Educativas.

Para garantir a qualidade e quantidade dos alimentos que são entregues nas unidades educativas alguns procedimentos serão adotados, a saber:

Haverá comissão para o recebimento dos gêneros alimentícios composta pelo diretor (a), cozinheira e/ou outro profissional que queira participar, podendo ser o professor, auxiliar de serviços gerais, especialista, entre outros.

No ato da entrega dos gêneros alimentícios mais perecíveis, a comissão responsável pelo recebimento procederá da seguinte forma:

1. Controle da quantidade dos gêneros alimentícios: Os alimentos a serem recebidos devem ser pesados na presença do membro da Comissão em balança trazida pelo fornecedor. O peso dos gêneros deve conferir com a quantidade estabelecida na guia de remessa.
2. Controle da qualidade dos gêneros alimentícios: A Comissão tem como responsabilidade o controle de qualidade dos gêneros, que devem apresentar as características definidas no edital de licitação, onde consta a especificação dos produtos.
3. Guia de remessa: Estando corretas a pesagem e a qualidade dos gêneros alimentícios, a guia de remessa deve ser assinada, carimbada e datada pela Comissão. Após a assinatura é devolvida uma cópia ao fornecedor, ficando a original com a Comissão

Página: 37



EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

de Recebimento. CASO NÃO HAJA A ASSINATURA DA COMISSÃO, AS NOTAS NÃO SERÃO AUTORIZADAS PARA PAGAMENTO.

4. Má qualidade do produto: No ato do recebimento, se algum gênero estiver em desacordo com as suas especificações (edital), o responsável pelo recebimento deve rejeitar o gênero e o fornecedor deve repor o produto no período máximo de 24h.

Informações importantes:

- A entrega deverá ser efetuada em caminhão baú devidamente higienizado. Cada caminhão deverá estar equipado com uma balança tipo plataforma com capacidade para até 150kg, aferida de acordo com as normas do INMETRO. A balança deverá estar em plenas condições de uso, limpa, sem imperfeições.

- É de obrigação da contratada, disponibilizar, no momento da pesagem dos alimentos, a balança em local plano, sem obstáculos para que o responsável pelo recebimento da unidade educativa possa acompanhar e verificar a pesagem correta dos alimentos.

- **Não é permitido entregar alimentos já pesados.** Este procedimento deve ser feito na presença do responsável pelo recebimento da Unidade Educativa.

- Não é permitido transporte de alimentos na cabine do caminhão.

- Os gêneros alimentícios devem estar acondicionados em caixas plásticas higienizadas e adequadas para o transporte. Não serão permitidos caixas de madeira, papelão ou que os alimentos estejam envoltos a jornais ou material que possa deixar resíduos nos alimentos.

- Fica terminantemente proibida a entrega de gêneros alimentícios fora das normas obrigatórias para armazenamento e transporte de alimentos.

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO DOS ITENS DIRETAMENTE PELO FORNECEDOR VENCEDOR.

UNIDADE	ENDEREÇO
EEB ELIZABETH ULYSSEA ARANTES	Travessa Rui Medeiros, Nº 48 – Portinho – Fone: (48) 3646-0885
CEI PEQUENO CISNE	Travessa Rui Medeiros, Nº 48 – Portinho – Fone: (48) 3646-0394
CEI PADRE AUGUSTINHO	R. Prof. Edio de Oliveira – Progresso – Fone: (48) 3646-0701
CEI PROGRESSO	Rua Santa Rita de Cássia, S/N - Bairro Esperança – Fone: (48) 3647-3046
CEI IRMÃ VERA	Travessa Imaruí, Nº 155 - Mar Grosso - Fone: (48) 99168-2996
CEI LAURENI VIEIRA DE SOUZA (VILA VITÓRIA)	Av. Pompílio Pereira Bento, S/Nº - Vila Vitória – Fone: (48) 3644-3828
CEI LAURENI VIEIRA DE SOUZA (PONTA DAS PEDRAS)	Estrada Geral Ponta das Pedras, S/Nº - Ponta das Pedras – Fone: (48) 3644-3828
CEI PEQUENO PRÍNCIPE	Estrada Geral – Cabeçuda – Fone: (48) 3647-6301
EEB MARILZA LORY DE BARROS	Estrada Geral, S/N - Bentos – Fone (48) 99697-9358
EEB NININHA GUEDES DOS REIS	R. Alameda Francisco Martins Fonseca, 133 - Barbacena – Fone: (48) 98403-3154
EEB ARMANDO CALIL BULOS	Estrada Geral, S/N - Estreito - Fone (48) 98802-0038
CEI MICKEY MOUSE	Rua Estrada Geral de Caputera - Caputera – Fone: (48) 3644-5472
EEB IRACY VIRGÍNIA RODRIGUES	Rua Marcelina Andrade, Nº 422 – Barranceira – Fone (48) 3644-2054
EEB CHIQUINHA GOMES DE CARVALHO	Estrada Geral de Bananal – S/N - Bananal - Fone (48) 99647-2770

EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA 01/2024 PML

EEB MORRO GRANDE	Estrada Geral de Morro Grande - Morro Grande - Fone (48) 99647-2770
EEB JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES	Estrada Geral, S/N - Figueira – Fone (48) 99154-3703
EEB AGRÍCOLA INDIO GUIMARAES	Estrada Geral de Parobé, S/N - Parobé - Fone (48) 99610-8549
EEB CUSTÓDIO FLORIANO CORDOVA	Rua São Sebastião, 291 - Passagem da Barra – Fone (48) 3647-6326
EEB VER. JURANDIR PEREIRA DOS SANTOS	Estrada Geral da Cigana - Cigana - Fone (48) 99917-4695
EEB COMANDANTE MOREIRA	Estrada Geral de Campos Verdes - Campos Verdes – Fone (48) 3647-0219
EEB FRANCISCO ZEZUÍNO VIEIRA	Rua Ver. Tomé Machado de Souza - Ponta da Barra – Fone (48) 99112-5934
CEI PICA-PAU AMARELO	Estrada Geral de Farol de Santa Marta – Farol de Santa Marta - Fone: (48) 99914-9188

A tabela com o nome e endereço de escolas poderá sofrer alteração.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 844C-F557-24E3-2B8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ALCENE DOS SANTOS (CPF 888.XXX.XXX-00) em 08/04/2024 16:52:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://laguna.1doc.com.br/verificacao/844C-F557-24E3-2B8F>